



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284



CONTROLADORIA PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO - CONTRATO

PARECER Nº 157/2021-CCI

PROCESSO Nº 059/2021

CONTRATO Nº 111/2021 - PMON

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016 /2021-PMON

INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, SECRETARIA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria técnica, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, Secretarias Integradas e Fundos Municipais, compreendendo no acompanhamento, aperfeiçoamento e modernização dos serviços destinados as áreas de compras, licitações e contratos administrativos, operando e capacitando os servidores para instrução do processo administrativo e a utilização dos Sistemas de Licitação (COMPRASNET e Portal de Compras Públicas), Portal dos Jurisdicionados (TCM/PA) e GEO-OBRAS (TCM/PA), conforme legislação vigente, por um período de 12 (doze) meses, no Município de Ourilândia do Norte, de acordo com Termo de Referência.

Às rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

Após análise da Assessoria Jurídica, exarada no Parecer jurídico nº 2204.001/2021, datado do dia 22/04/2021, os autos foram encaminhados a esse Controle Interno para manifestação.

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o Processo de Inexigibilidade nº 016/2021,

e-mail : controladoria@ourilandia.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284



cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria técnica, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, Secretarias Integradas e Fundos Municipais, compreendendo no acompanhamento, aperfeiçoamento e modernização dos serviços destinados as áreas de compras, licitações e contratos administrativos, operando e capacitando os servidores para instrução do processo administrativo e a utilização dos Sistemas de Licitação (COMPRASNET e Portal de Compras Públicas), Portal dos Jurisdicionados (TCM/PA) e GEO-OBRS (TCM/PA), conforme legislação vigente, por um período de 12 (doze) meses, no Município de Ourilândia do Norte, de acordo com Termo de Referência.

É o relatório.

DO PARECER SOBRE O CONTRATO

Chegou para esta controladoria a necessidade de manifestação acerca dos contratos a seguir mencionados: contrato de nº 00021/2021 – PMON, cujo objetivo é a contratação da empresa CONTÉC.GOV para CONSULTORIA TÉCNICA, LICITAÇÃO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS - R.F. COUTINHO DE SOUZA – ME, através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do artigo 55 e 57 da Lei 8.666/93, bem com às cláusulas contratuais vigentes neste.

Estes contratos são regidos pela Lei 8.666/93, na modalidade de inexigibilidade de licitação, em análise percebe-se que os contratos acima mencionados, estão em conformidade com o que determina a legislação, em especial o artigo 55 da Lei 8.666/93, prevendo todas as cláusulas exigíveis, como a descrição do objeto, o preço, forma de pagamento entre outros.

Assim, considerando a legalidade dos referidos contratos, manifesta-se essa Controladoria, pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

Recomendamos, que haja a designação de fiscal para os seguintes contratos: contrato de nº 106/2021.

Ademais, é importante salientar que, a geração de despesa é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas, eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria deste município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284



Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

Sem mais, é o parecer deste Controle Interno.

Ourilândia do Norte - PA, 23 de abril de 2021.

THAIS DA COSTA LEITE DOS SANTOS FAGUNDES

Coordenadora do Controle Interno Municipal

Dec. 012/2021